



**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0001/2020**  
Processo Administrativo n.º 823/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Oceânica, 2994, Bairro Abrolhos I, Nova Viçosa/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 905/2020, de 06 de Abril de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- 11. Recebimento das propostas a partir das 09h00min do dia 14/07/2020.**
- 12. Abertura das propostas 27/07/2020 as 08:30 horas.**
- 13. Início da sessão de disputa de preços 27/07/2020 as 09:00 horas.**
- 14. Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG 983761.**

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Conjuntos Maker Educacional, composto por módulos para alunos e professores com material de apoio pedagógico, serviços de capacitação, plataforma EAD e suporte técnico e pedagógico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2A** licitação será realizada em lote único, formado por 02 item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3O** critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1**As despesas para atender a esta licitação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5- Fundo Municipal de Educação de Nova Viçosa  
Secretaria: 501- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos  
Unidade: 50101- Fundo Municipal de Educação  
Atividade: 2.069- Gestão das Ações do Precatório do FUNDEF  
Elemento: 3390.30.00- Material de Consumo/ Outros serviços de Terceiros- P.Juridica  
Fonte: 95- Precatórios FUNDEF

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1O** Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.5** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.3.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4** **declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9** A licitante vencedora deverá entregar as vias originais da proposta e dos documentos de habilitação em mãos ou encaminhadas via correio com AR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação do pregoeiro, para o seguinte endereço: Avenida Oceânica, 2994, Bairro Abrolhos I, Nova Viçosa/BA, seção CPL (Comissão Permanente de Licitações), CEP. 45920-000

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário e total do item;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1A** abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2O** Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2A** desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

**7.3O** sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4O** sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1O** lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7O** licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8O** intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**7.9O** intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10A** etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum

licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.14.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Não será aceita a proposta que apresentar preço unitário superior ao estimado neste Edital.

**7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.28.1** no país;

**7.28.2** por empresas brasileiras;

**7.28.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2O** licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6O** Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1O** prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8O** Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for

aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.4** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.7.1 Habilitação jurídica**

**9.7.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.7.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.7.1.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.7.1.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.7.1.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.7.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista**

**9.7.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.7.2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.7.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.7.2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.7.2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.7.2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.7.2.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.7.2.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.7.3 Qualificação Econômico-Financeira**



**9.7.3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.7.3.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.7.3.4** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.7.3.5** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.7.3.6** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de alteração contratual social/estatuto social.

**9.7.3.7** Caso licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.7.3.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ LG} =$$
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ SG} =$$
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ LC} =$$

**9.7.3.2** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.7.4 Qualificação Técnica**

**9.7.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.7.4.2** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.7.4.3** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.7.5** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.7.6** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.7.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.7.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.7.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1A** proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2A** proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.2.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.3A** oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.4A** proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2A** falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.30** acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.40**s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1A** sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1**Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2**Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2**Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1A** convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2A** convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.10** objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2**Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1**Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1**Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.

**15.20** adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1**Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.20** prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.30**Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1**referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2a** contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.4a** contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5**Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.1**Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.5.2**Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6**Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.7**Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1**As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1**Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1**As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1**As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2** apresentar documentação falsa;

**20.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5** não mantiver a proposta;

**20.1.6** cometer fraude fiscal;

**20.1.7** comportar-se de modo inidôneo.

**20.2**As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3**Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4**O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaoeletroniconovavicos@gmail.com](mailto:pregaoeletroniconovavicos@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Oceânica, 2994, Bairro Abrolhos I, Nova Viçosa/BA, seção CPL (Comissão Permanente de Licitações).

**21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**21.7**As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1**A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8**As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1**Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.3**No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Oceânica, 2994, Bairro Abrolhos I, Nova Viçosa/BA, seção CPL (Comissão Permanente de Licitações), em nos dias úteis, no horário das 08h30min horas às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Proposta Comercial

**Anexo III** – Minuta Contratual

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**1.1. PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CONJUNTO EDUCACIONAL MAKER, PARA ALUNOS E PROFESSORES COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PLATAFORMA EAD E SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO, com a finalidade de desenvolver habilidades cognitivas, sócio emocionais e éticas entre outras, ligadas a temas contemporâneos identificados na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), dos alunos do 4º, 5º, 8º e 9º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando futuras e justificadas aquisições por parte da Administração Municipal de acordo com sua conveniência, oportunidade e necessidade, nas especificações e quantidades constantes do Anexo I deste edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de método educacional, serviços e equipamentos acima descritos, para unidades escolares, pela Coordenadoria Municipal de Nova Viçosa e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme os seguintes critérios:

- a) Adquirir coleção didática de Ensino Fundamental (4º, 5º, 8º e 9º anos do ensino fundamental I e II), voltada à cultura Maker e organizada a partir de projetos integradores ligados aos temas contemporâneos transversais, que leve ao desenvolvimento de competências e habilidades previstas na BNCC, com o intuito de promover a equidade na qualidade da educação e contribuir para preparar os estudantes para uma sociedade digital e conectada.
- b) Promover aulas dinâmicas, interativas e práticas por meio de kits Maker, dinâmicas em grupo e atividades voltadas para a cultura Maker – Aprender Fazendo, para aumentar a autonomia dos alunos e aprimorar a relação Professor-Aluno;
- c) Aumentar o interesse do aluno pela escola, através de ferramentas que impactem na autoconfiança e autoestima e gerem consequente melhoria no desempenho individual do aluno;
- d) Capacitar e estimular os professores a utilizarem em sala de aula as ferramentas e métodos necessários para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, socioemocionais e éticas;
- e) Colaborar com a prática pedagógica dos professores aplicadores da Projeto Pedagógico da Metodologia Educacional Especializada, sobretudo para habilitá-los a mediar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- f) Ampliar o envolvimento das famílias e o desenvolvimento da comunidade em geral, a partir da aprendizagem de novas habilidades e competências.
- g) Estimular o uso da tecnologia educacional Maker nas escolas tornando a educação mais lúdica, desafiadora, engajadora, alinhada com as demandas do século XXI, integrando o kit Maker ao serviço de formação de professores e aos planos de aula alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- h) Possibilitar a mobilização de habilidades previstas para cada componente curricular relacionadas a diferentes objetos de conhecimento – conteúdos, conceitos e processos – organizados em unidades temáticas.
- i) Trazer propostas ligadas à cultura Maker e que também levem à formação de cidadãos conscientes do seu papel em uma sociedade global. Deve-se levar em conta que a própria Base Nacional Comum Curricular destacou a importância de se “incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora”.
- j) Contemplar um conjunto de possibilidades de integração do currículo, entre outros, as propostas curriculares

ordenadas em torno de grandes eixos articuladores, projetos interdisciplinares com base em temas geradores formulados a partir de questões da comunidade e articulados aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, currículos em rede, propostas ordenadas em torno de conceitos-chave ou conceitos nucleares que permitam trabalhar as questões cognitivas e as questões culturais numa perspectiva transversal, e projetos de trabalho com diversas acepções.”

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O processo é em lote único em razão dos itens/serviços serem contratados serem integrados entre eles, desta forma se o processo for formulado para licitação por item, poderia inviabilizar a utilização do mesmo.

#### LOTE 01 – RELAÇÃO DO ITEM COM ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ ALUNOS	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Metodologia Educacional de Aprendizagem Criativa Híbrida ( Robótica) com aquisição dos kits para alunos das séries finais do Ensino Fundamental I ( 4º e 5º anos) e Fundamental II (8º e 9º anos), para contemplar aproximadamente 2.592 ( dois mil quinhentos e noventa e dois) alunos da Rede Municipal de Ensino. Box Maker com Kit de protipagem; Livro de orientações didáticas alinhado a BNCC; Livro para o professor alinhado a BNCC; Livro para o professor com atividades complementares; Livro o aluno alinhado a BNCC; Plataforma EAD com acesso individual; Suporte assíncrono.	Kit/Aluno	2.592	R\$ 530,00	R\$ 1.373.760,00
2.	Capacitação dos Profissionais do Magistério da Educação ( 32 horas).	horas	32	R\$ 2.430,00	R\$ 77.760,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.373.760,00

#### 3.2. REQUISITOS DO CONJUNTO EDUCACIONAL MAKER

Cada Conjunto Educacional Maker deve ser composto dos seguintes itens e quantitativos:

##### 3.2.1 Kit Maker Programável

.

10 (dez) Kits Maker Programável contendo no mínimo 8 (oito) componentes eletro eletrônicos

##### 3.2.2 Kit Educacional

- 20 (vinte) livros do professor de orientações didáticas alinhados a BNCC
- 20 (vinte) livros para o professor alinhados a BNCC
- 20 (vinte) livros para o professor com atividades complementares
- 400 (quatrocentos) (livros para o aluno alinhados a BNCC
- Capacitação de professores (32 horas)
- Plataforma EAD com 420 (quatrocentos e vinte) acessos individuais, sendo 400 (quatrocentos) acessos para alunos e 20 (vinte) acessos para professores
- Suporte assíncrono

**O Conjunto Educacional Maker deverá ser utilizado na execução das atividades Maker contidas no Livro do Aluno e Livro do Professor, com o objetivo de desenvolver as habilidades cognitivas (aprendizagem pela criatividade, coordenação motora, pensamento lateral,**



**raciocínio lógico) e habilidades socioemocionais (cooperação, comunicação, trabalho em equipe) e Éticas.**

## REQUISITOS DO KIT MAKER PROGRAMÁVEL (hardware)

### 3.3.1 Cada Kit Maker Programável deverá conter as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) O Kit Maker Programável para Criação, Desenvolvimento e Prototipagem de Atividades e Eventos Diversos, deverá priorizar a condição para facilitar a troca de conhecimento educacional baseado na construção de projetos por intermédio da prototipação, fundamentalmente com materiais reciclados, bem como o desenvolvimento de soluções inventivas. O conjunto deverá se caracterizar por motivar o aprendizado para despertar emoções positivas, explorar aptidões pessoais, estimular o compartilhamento de informações e conhecimentos, além de desenvolver a prática exploratória em campo e incentivar atividades não direcionadas, permitindo construir e elaborar inúmeros projetos em sala de aula, incentivando professores e estudantes a experimentar e trabalhar com materiais reciclados diversos em sala de aula, com intuito de, além de desenvolver a responsabilidade socioambiental, estimular o potencial criativo, aguçando o espírito investigativo e o raciocínio lógico.
- b) O Kit Maker Programável deverá também incentivar a prática colaborativa e atividades com a utilização de recursos de exploração os quais são complementados pelos conceitos do Fazer (ou Maker) e da Experimentação (ou *Tinkering*).
- c) O Conceito do Fazer (ou Maker) deverá sempre se apoiar na necessidade de aprender com a comunidade a partir do compartilhamento de experiências, ver e analisar o que está acontecendo no universo e observar o pensar, planejar e o prototipar.
- d) Já o conceito da Experimentação (ou *Tinkering*) deverá se basear na ideia da livre exploração, partindo da tentativa e erro, sem considerar um ponto de chegada claro, estando este conceito embasado na pura experimentação, nos múltiplos caminhos e no erro como parte do processo de aprendizagem, estimulando sobremaneira a criatividade.
- e) O Kit Maker Programável deverá ter o seu diferencial embasado nos conceitos do Fazer (ou *Maker*) e da Experimentação (ou *Tinkering*) sendo altamente adaptado a construção de projetos com lixo e/ou materiais recicláveis. Desta maneira solicita-se a seguinte configuração mínima para o Conjunto Programável:

### 3.4 Cada Kit Maker Programável para uso pedagógico como tecnologia educacional deve conter um hardware de prototipagem eletrônica produzido e montado no Brasil, composto do mínimo de componentes, como segue abaixo:

- 1 Placa de Arduino UNO R3 com com WiFi Shield (com adaptação USB x Micro USB);
- 1 LED com entrada Micro USB;
- 1 Potenciômetro com entrada Micro USB;
- 1 Servo Motor com entrada Micro USB;
- 1 Botão com entrada Micro USB;
- 1 Sensor de Luz (LDR) com entrada Micro USB;
- 1 Laser Diodo com entrada Micro USB;
- 1 Buzina com entrada Micro USB;
- 1 Sensor Ótico-reflexivo (infravermelho) com entrada Micro USB

## REQUISITOS DO KIT EDUCACIONAL

a) **Livro do professor de Orientações Didáticas** que deverá apresentar proposta pedagógica da coleção, alinhado à Base Nacional Comum Curricular é baseado em sólida fundamentação teórica e coerência teórico-metodológica, descrevendo a organização geral dos livros, tanto no conjunto das atividades quanto na estruturação de cada uma delas.

O Livro de Orientações Didáticas também deverá, obrigatoriamente:

- Explicitar os objetivos da proposta didático-pedagógica efetivada pela coleção;
- Explicitar os pressupostos teórico-metodológicos assumidos pela coleção;
- Descrever a organização geral da coleção, tanto no conjunto das atividades quanto na

estruturação de cada uma delas;

- Apresentar, de forma clara e detalhada, todas as estratégias e recursos de ensino a serem empregados para o uso adequado da coleção, fomentando a cultura Maker nas escolas;
- Indicar as possibilidades de trabalho interdisciplinar na escola.
- Respeitar a legislação, as diretrizes e as normas oficiais relativas à Educação Básica;
- Observar os princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
- Fomentar o desenvolvimento e a implementação da Base Nacional Comum Curricular.

b) **Livro do Aluno** que deverá ser um material consumível, contendo orientações gerais sobre elementos da cultura *maker*, em uma linguagem adequada a cada faixa etária, orientações técnicas sobre como explorar os recursos diversos, desde componentes eletrônicos até materiais recicláveis, permitindo que os alunos construam protótipos para as soluções desenhadas em cada projeto, em uma linguagem adequada a cada faixa etária, e um percurso baseado no desenvolvimento de projetos e *design thinking*, cujas atividades seguem uma progressão pensada a partir de habilidades específicas de linguagens e de matemática da BNCC. Com este material em mãos, o professor poderá se tornar um mediador da aprendizagem criativa dos estudantes, para que juntos explorem diferentes recursos ligados à cultura *maker* ao desenvolver protótipos no intuito de resolver problemas da comunidade onde estão inseridos.

- Deverá conter orientações gerais sobre elementos da cultura *maker*, em uma linguagem adequada a cada faixa etária;
- Deverá conter sugestões sobre como explorar os recursos diversos, desde componentes eletrônicos até materiais recicláveis, estimulando os alunos a construir protótipos para as soluções desenhadas em cada projeto, com ajuda dos seus professores;
- Deverá conter orientações específicas sobre como os alunos poderão desenvolver e registrar cada etapa do processo de desenvolvimento de dois projetos *maker*, tendo como base temas contemporâneos transversais, cujo recorte será definido pela turma com apoio do professor, a partir das questões apresentadas no respectivo Livro do Professor ou outros que sejam relevantes para os alunos.
- O Livro do Aluno não deverá trazer conteúdos como textos e imagens fechados nos temas dos projetos sugeridos no manual do professor, oferecendo uma estrutura atrativa que apoie o aluno nas etapas de entendimento, ideação, pesquisa, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos projetos junto com o professor.

c) **Livro do professor de Atividades Complementares** que deverá trazer sugestões de atividades básicas no programa Scratch, que o professor poderá desenvolver com seus alunos para aprendizagem da linguagem de programação.

d) **Livro do Professor** para cada ano deverá trazer orientações específicas sobre desenvolvimento de projetos voltados à cultura *maker* e apoiados por dinâmicas de *design thinking*, relacionando os desafios propostos, ligados a Temas Contemporâneos Transversais, às competências e habilidades previstas na BNCC. Deve apresentar mais de uma proposta de desenvolvimento completo de projetos *maker* ligados aos Temas Contemporâneos Transversais e que resguardem coerência com as competências gerais e específicas da Base Nacional Comum Curricular, servindo de referência para que o professor e seus alunos definam e desenvolvam seus próprios projetos de cultura *maker*.

• O Livro do Professor para cada ano, deverá conter orientações específicas para o desenvolvimento de projetos voltados à cultura *maker* e ligados aos Temas Contemporâneos Transversais, contendo:

• A proposta didático-pedagógica deve ter coerência com a abordagem metodológica apresentada no Livro de Orientações Didáticas e alinhado aos conceitos da cultura *maker* e a Base Nacional Comum Curricular;

• Orientações gerais sobre aprendizagem baseadas em projetos e elementos da cultura *maker*, oferecendo subsídios para que o professor e seus alunos desenvolvam projetos a partir de temas apresentados no Livro do Professor ou outros temas do seu interesse;

• Orientações técnicas sobre como explorar recursos diversos, desde componentes eletrônicos até materiais recicláveis, permitindo que o professor e seus alunos construam protótipos para as soluções desenhadas em cada projeto;

• Apresentação de mais de uma proposta de desenvolvimento completo de projetos *maker* ligados aos Temas Contemporâneos Transversais e que resguardem coerência com as competências gerais e específicas da Base Nacional Comum Curricular, servindo de referência para que o professor e seus alunos definam e desenvolvam seus próprios projetos.

• Os projetos a serem sugeridos em cada ano no Livro do Professor devem ter como objetivo servir de referência aos educadores no sentido de se promover uma aprendizagem mais concreta ao explicitar a ligação entre

diferentes componentes curriculares e áreas de conhecimento conectando-os a situações vivenciadas pelos alunos em suas comunidades. Para isso, deverão:

- Fazer integração dos objetos de conhecimento de diferentes componentes curriculares visando ao desenvolvimento de pelo menos duas das dez competências gerais, descritas na Base Nacional Comum Curricular;
  - Propor situações que exijam o uso de diferentes habilidades;
  - Partir de algum problema ou questão desafiadores que exijam dos alunos o uso da criatividade;
  - Ter um produto final ligado à cultura *maker*, preferencialmente coletivo e que possa ser apresentado a um público real, externo à escola se possível;
  - Informar proposta de avaliação das aprendizagens (incluindo auto avaliação), cronograma, produtos a serem desenvolvidos e referências bibliográficas complementares para pesquisa ou consulta
- 
- Preservar as práticas concernentes a cada componente curricular que favoreçam oportunidades de troca de opiniões, reflexão, produção de registro em diferentes linguagens;
  - Articular atividades em grupo, coletivas e individuais.

### 3.6 Especificações técnicas para impressão

**Capa:** 4 x 4 cores, papel offset 90 g/m<sup>2</sup> ou superior

**Miolo:** 4 x 4 cores, papel offset 90 g/m<sup>2</sup> ou superior

**Acabamento:** lombada quadrada com laminação

### 3.7. REQUISITOS DA PLATAFORMA ONLINE (EAD)

Deverá ser objeto do Conjunto Educacional Maker uma plataforma de Ensino à Distância com os seguintes requisitos e configurações mínimas:

Necessariamente a plataforma deve ser acessada em qualquer dispositivo como celulares, tablets, notebooks, desktops e/ou televisores tipo smart tv), em qualquer lugar ou horário, e contemplar funcionalidades mínimas de acessibilidade para atender todas as pessoas com algum grau de deficiência visual ou auditiva.

Para cumprir os objetivos pedagógicos da formação de professores e acesso dos estudantes a plataforma deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- Módulo de Inteligência Artificial com reconhecimento facial e múltiplas inteligências
- Módulo de controle de acesso
- Módulo de cadastro dos estudantes
- Módulo de gerenciamento de usuários/permissoes
- Módulo de gestão de turmas
- Módulo de gerenciamento de aprendizagem
- Módulo Portfólio
- Módulo de Relatórios
- Módulo de Avaliação
- Módulo de Comunicação
- Módulo de Conteúdo personalizado
- Módulo Repositório de conteúdo (vídeos e outras mídias)
- Ferramenta de Fórum
- Ferramenta de Chat
- Conexão para aulas ao vivo (*via streaming*)

### 3.8. REQUISITOS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Os encontros de formação deverão ser híbridos, com a carga horária mínima de 32 horas de forma presencial, complementados com 32 horas de formação à distância em plataforma de aprendizagem online (EAD), com agendamento organizado com a Secretaria de Educação. Ao concluir a formação, os professores deverão estar aptos a:

- Explorar a metodologia educacional proposta, o conteúdo das aulas, e a infraestrutura necessária à aplicação do

mesmo, de maneira estruturada;

- Engajar os alunos no processo de aprendizagem;
- Promover com os alunos a construção de novas aprendizagens, a partir das experiências vividas em sala de aula;
- Colaborar com o desenvolvimento da capacidade de “aprender a fazer”, “aprender a ser”, “aprender a conviver” e “aprender a aprender” por intermédio do processo de “aprender tendo o erro como parte do processo”;
- Promover o desenvolvimento de habilidades específicas necessárias à apropriação de conceitos e conteúdos que compõem a matriz curricular dos respectivos anos;
- Estimular o desenvolvimento do pensamento autônomo e crítico dos alunos para que exerçam melhor a sua cidadania.

A Formação de professores deve proporcionar:

- Na perspectiva da Aprendizagem Criativa com viés mão na massa, explorando a filosofia do Movimento Maker;
- Trabalhar a Transversalidade e Pedagogia de Projetos;
- Promover atividades dinâmicas para desenvolver as Habilidades Socioemocionais;
- Colaborar com o desenvolvimento da capacidade de “aprender a fazer”, “aprender a ser”, “aprender a conviver” e “aprender a aprender” dos alunos, que são competências definidas pela UNESCO;

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA COLEÇÃO DIDÁTICA

Deverá ser disponibilizado em 4 (quatro) volumes distintos, sendo 1 (um) volume para atender aluno e 3 (três) volumes atendendo professores do 4º, 5º, 8º e 9ºanos do ensino fundamental I e II. Os livros dos professores devem ter a seguinte lógica de aplicação:

- 1 (um) volume voltado à construção do programa do ano letivo
- 1 (um) volume voltado a explicitar as orientações didáticas
- 1 (um) volume com projetos complementares para explicar e exemplificar, de maneira clara, a construção de projetos de programação e/ou prototipação.

O livro de orientações didáticas deverá apresentar proposta pedagógica da coleção, alinhada à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) com sólida fundamentação e coerência teórico-metodológica, descrevendo a organização geral dos livros, tanto no conjunto das atividades quanto na estruturação de cada uma delas.

O Livro de Orientações Didáticas também deverá, obrigatoriamente:

- Explicitar os objetivos da proposta didático-pedagógica efetivada pela coleção;
- Explicitar os pressupostos teórico-metodológicos assumidos pela coleção;
- Descrever a organização geral da coleção, tanto no conjunto das atividades quanto na estruturação de cada uma delas;
- Apresentar, de forma clara e detalhada, todas as estratégias e recursos de ensino a serem empregados para o uso adequado da coleção, fomentando a cultura Maker nas escolas;
- Indicar as possibilidades de trabalho interdisciplinar na escola.
- Respeitar a legislação, as diretrizes e as normas oficiais relativas à Educação Básica;
- Observar os princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;
- Fomentar o desenvolvimento e a implementação da Base Nacional Comum Curricular.

O Livro do Professor de cada ano deverá trazer orientações específicas sobre desenvolvimento de projetos voltados à cultura *maker* e apoiados por dinâmicas de *design thinking*, relacionando os desafios propostos, ligados a temas contemporâneos Transversais, às competências e habilidades previstas na BNCC. Deverá também apresentar mais de uma proposta de desenvolvimento completo de projetos *maker* ligados aos temas contemporâneos transversais e que resguardem coerência com as competências gerais e específicas da Base Nacional Comum Curricular, servindo de referência para que o professor e seus alunos definam e desenvolvam seus próprios projetos de cultura *maker*.

- O Livro do Professor para cada ano, deverá conter orientações específicas para o desenvolvimento de projetos voltados à cultura *maker* e ligados aos Temas Contemporâneos Transversais, contendo:
- A proposta didático-pedagógica deverá ter coerência com a abordagem metodológica apresentada no Livro de Orientações Didáticas e alinhado aos conceitos da cultura *maker* e a Base Nacional Comum Curricular;

- As orientações gerais sobre aprendizagem baseadas em projetos e elementos da cultura *maker* deverão oferecer subsídios para que o professor e seus alunos desenvolvam projetos a partir de temas apresentados no Livro do Professor ou outros temas do seu interesse;
- As orientações técnicas sobre como explorar recursos diversos, desde componentes eletrônicos até materiais recicláveis, deverão permitir que o professor e seus alunos construam protótipos para as soluções desenhadas em cada projeto;
- O livro deve apresentar de mais de uma proposta de desenvolvimento de projetos *maker* ligados aos Temas Contemporâneos Transversais e que resguardem coerência com as competências gerais e específicas da Base Nacional Comum Curricular, servindo de referência para que o professor e seus alunos definam e desenvolvam seus próprios projetos.
- Os projetos a serem sugeridos em cada ano no Livro do Professor devem ter como objetivo servir de referência aos educadores no sentido de se promover uma aprendizagem mais concreta ao explicitar a ligação entre diferentes componentes curriculares e áreas de conhecimento conectando-os a situações vivenciadas pelos alunos em suas comunidades. Para isso, deverão:
  - Fazer integração dos objetos de conhecimento de diferentes componentes curriculares visando ao desenvolvimento de pelo menos duas das dez competências gerais, descritas na Base Nacional Comum Curricular;
  - Propor situações que exijam o uso de diferentes habilidades;
  - Partir de algum problema ou questão desafiadores que exijam dos alunos o uso da criatividade;
  - Ter um produto final ligado à cultura *maker*, preferencialmente coletivo e que possa ser apresentado a um público real, externo à escola se possível;
  - Informar proposta de avaliação das aprendizagens (incluindo autoavaliação), cronograma, produtos a serem desenvolvidos e referências bibliográficas complementares para pesquisa ou consulta
  - Preservar as práticas concernentes a cada componente curricular que favoreçam oportunidades de troca de opiniões, reflexão, produção de registro em diferentes linguagens;
  - Articular atividades em grupo, coletivas e individuais.

O Livro do Aluno deverá ser um material consumível, contendo orientações gerais sobre elementos da cultura *maker* em uma linguagem adequada a cada faixa etária com orientações técnicas sobre como explorar os recursos diversos, desde componentes eletrônicos até materiais recicláveis, permitindo que os alunos construam protótipos para as soluções desenhadas em cada projeto, em uma linguagem adequada a cada faixa etária, e um percurso baseado no desenvolvimento de projetos e *design thinking*, cujas atividades sigam uma progressão pensada a partir de habilidades específicas de linguagens e de matemática da BNCC. Com este material em mãos, o professor deverá se tornar um mediador da aprendizagem criativa dos estudantes, para que juntos explorem diferentes recursos ligados à cultura *maker* ao desenvolver protótipos no intuito de resolver problemas da comunidade onde estão inseridos.

- Deverá conter orientações gerais sobre elementos da cultura *maker*, em uma linguagem adequada a cada faixa etária;
- Deverá conter sugestões sobre como explorar os recursos diversos, desde componentes eletrônicos até materiais recicláveis, estimulando os alunos a construir protótipos para as soluções desenhadas em cada projeto, com ajuda dos seus professores;
- Deverá conter orientações específicas sobre como os alunos poderão desenvolver e registrar cada etapa do processo de desenvolvimento de dois projetos *maker*, tendo como base temas contemporâneos transversais, cujo recorte será definido pela turma com apoio do professor, a partir das questões apresentadas no respectivo Livro do Professor ou outros que sejam relevantes para os alunos.
- O Livro do Aluno não deverá trazer conteúdos como textos e imagens fechados nos temas dos projetos sugeridos no manual do professor, oferecendo uma estrutura atrativa que apoie o aluno nas etapas de entendimento, ideação, pesquisa, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos projetos junto com o professor.

O Livro de Projetos Complementares deverá trazer sugestões de atividades básicas no programa Scratch, que o professor poderá desenvolver com seus alunos para aprendizagem da linguagem de programação.

## 5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o contrato, com os seguintes objetivos:

- Apoiar os professores aplicadores do Projeto Educacional com 1 (um) encontro pedagógico planejado, no curso do ano letivo, como aperfeiçoamento da capacitação técnica para a utilização do Projeto Educacional, objetivando compartilhar experiências, debater práticas pedagógicas e tirar dúvidas relacionadas à aplicação do Projeto, conforme necessidade do Município. O prazo de atendimento deverá ser, de no máximo, 10 (dez) dias úteis;
- Apoiar os gestores no acompanhamento da evolução do Projeto e o atendimento dos objetivos descritos neste Termo de Referência, por meio de relatórios, conforme necessidade do Município. O prazo de atendimento deverá ser, também, de no máximo, 10 (dez) dias úteis;

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. O critério de julgamento das propostas serão de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o termo de referência.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1 É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante vencedora apresente amostras do objeto licitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação aos cuidados dos Técnicos da Secretaria de Educação, no horário das 08:00 até 12:00 horas para as devidas análises.

13.2 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.3. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal respectiva;

13.4. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela equipe técnica, consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos não aprovados pela equipe técnica.

13.5. A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises

## 8. ADMINISTRAÇÃO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. A execução do objeto será administrada pela CONTRATADA, através de pessoal técnico especializado, atribuindo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; como setor competente para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação.

**OBSERVAÇÃO:** Caso algum item mencione marca em sua descrição, serão aceitos objetos de outras marcas, desde que estes outros objetos tenham qualidade igual ou superior ao da marca indicada.

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta apresentada:

9.1 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

9.2 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

9.3 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos para o fornecimento do material contratado.

9.4 – Deverá a empresa licitante seguir todas as normas constantes do edital e seus anexos.

9.5 - As entregas terão obrigatoriamente que serem feitas na SMECD – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, localizado à Rua Inglaterra, 08- Centro – distrito de Posto da Mata, Município de Nova Viçosa-BA, e só serão recebidos após conferência das quantidades, prazo de validade, lotes, e não apresentarem sinais de avarias como: violação, aderências, umidade.

9.6 - O número do lote recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade entregue.

9.7 - Deverão ser entregues contendo em embalagens originais, sem avarias com todas as exigências contidas nos itens anteriores.

9.8 - **As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da emissão da Ordem de Fornecimento.**

9.9 – **Os equipamentos deverão ser novos e sem qualquer tipo de uso**

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO POR (LOTES, UNITARIOS OU GLOBAL)



10.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote e julgamento global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

10.2 A opção de licitar em LOTE ao invés de ITEM dá-se em razão da economia de escala. Além disso, o fornecimento, que compõem o objeto deste termo de referência, usualmente são comercializados no mercado pelos mesmos fornecedores, dada a sua similitude. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

10.3 Justifica-se a decisão do lote objetivando sanar possíveis problemas de operacionalização de logística – caso vários fornecedores vençam os itens, para que sejam minimizadas as chances de interrupções no fornecimento.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

11.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00.

## **12. PRAZO ENTREGA / EXECUÇÃO**

12.1 A entrega PARCELADA dos equipamentos e materiais objeto da presente licitação, será de acordo com a solicitação de cada secretaria interessada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

12.2 A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos e materiais de segunda à sexta-feira, nos locais informados no momento da requisição de cada Secretaria.

12.3 No local de entrega, será feito RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos equipamentos e materiais, no prazo de 02 dias, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

12.4 Os equipamentos e materiais, para serem recebidos, no ato da entrega, serão inspecionados por técnicos da PREFEITURA, para verificar se atendem às especificações técnicas, constantes no Edital, e ainda deverão vir acompanhados de: Nota fiscal e Termo de garantia indicando prazo e o objeto da garantia do produto quando couber.

Nova Viçosa, 14 de julho de 2020.

**NATALIA CAROLINO COSTA PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**  
**DECRETO Nº 563/2018**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> nº _____ /2020
<b>Data de abertura:</b>
<b>Nome da empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Telefone: (DDD)</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Validade de proposta:</b>
<b>Prazo de entrega:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ ALUNOS	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Metodologia Educacional de Aprendizagem Criativa Híbrida ( Robótica) com aquisição dos kits para alunos das séries finais do Ensino Fundamental I ( 4º e 5º anos) e Fundamental II (8º e 9º anos), para contemplar aproximadamente 2.592 ( dois mil quinhentos e noventa e dois) alunos da Rede Municipal de Ensino. Box Maker com Kit de protipagem; Livro de orientações didáticas alinhado a BNCC; Livro para o professor alinhado a BNCC; Livro para o professor com atividades complementares; Livro o aluno alinhado a BNCC; Plataforma EAD com acesso individual; Suporte assíncrono.	Kit/Aluno	2.592		
2.	Capacitação dos Profissionais do Magistério da Educação ( 32 horas).	horas	32		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					



## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O  
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2020.

O **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA(BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.761.531/0001-49, com sede na Avenida Oceânica, n.º2994, Bairro Abrolhos – Tel.: (73) 3208-1177 – CEP 45.920-000 de Nova Viçosa – BA, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MANOEL COSTA ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, constante no Processo Administrativo nº. 823/2020, **Pregão Eletrônico**, regendo-se nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 905/2020, de 06 de Abril de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Constitui objeto deste contrato o **Conjuntos Maker Educacional, composto por módulos para alunos e professores com material de apoio pedagógico, serviços de capacitação, plataforma EAD e suporte técnico e pedagógico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma indireta, por Modalidade Pregão Eletrônico nº -----/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.1 O valor a ser pago é resultante da proposta de preços apresentada para o lote, qual seja: R\$ \_\_\_\_\_

2.2 - O preço proposto é irajustável, durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor.

2.3 - Para efetivação do pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças é necessário a apresentação da(s) nota (s) fiscal(is), acompanhado do atestado de recebimento, dentro dos prazos e qualidade dos produtos recebidos pela Secretaria responsável pela solicitação e o pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil, após a apresentação da mesma. Ainda deverão estar acompanhadas de Certidões Negativas Conjunta de Débito de INSS e Fazenda Federal, CND Trabalhista, FGTS, Certidões Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.

2.4 - A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a comprovação da mencionada opção.

2.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.6 - Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitida a respectiva **Ordem de fornecimento**;

2.7 - Fica assegurado ao **MUNICÍPIO de NOVA VIÇOSA e ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

2.8 - Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

2.8.1 - Dedução relativa às entregas de sua responsabilidade não executadas;

2.8.2 - Débitos com a Administração Municipal.

2.9 - Nos preços ofertados na proposta do CONTRATADO já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2.10 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

2.11 - Os realinhamentos de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura do Contrato, somente se darão com a observância dos procedimentos abaixo, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas.

2.12 - A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados.

2.12.1 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para a verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, dentre empresas de reconhecido porte mercantil, serviços e/ou prestadoras, dos mesmos ou similares, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída da justificativa da escolha da Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis para cada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder	2	Executivo
Órgão	5	Fundo Municipal de Educação de Nova Viçosa
Secretaria	501	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Unidade	50101	Fundo Municipal de Educação
Atividade	2.069	Gestão das Ações do Precatório do FUNDEF
Elemento	3390.30.00	Material de Consumo
	3390.30.00	Outros Serviços de Terceiro- P.Jurídica
Fonte	95	Precatórios FUNDEF

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**

4.1 A vigência do presente será de XX de XXXX de XXXX a XX de XXXX de XXXX podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes e mediante Termos Aditivos, para cada exercício financeiro, após a verificação da real necessidade da CONTRATANTE, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**Parágrafo Único** – A Administração, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando uma notificação prévia com prazo de 30 (trinta) dias para a rescisão, sendo que em tal hipótese será devido a CONTRATADA, o pagamento, se houver de saldo referente a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.**

#### **5.1 - DA CONTRATADA:**

5.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

5.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

5.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do contrato.

5.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

5.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

5.1.7 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

5.1.8 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Nova Viçosa os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.1.9 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos.

5.1.10 - Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e Contrato.

## **5.2 - DA CONTRATANTE:**

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 – Os fornecimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário ordenador das despesas, segundo as unidades solicitantes, ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

6.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

7.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO.**

8.1 O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações em vigor.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato para o fornecimento dos produtos poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim;

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os fornecimentos pela CONTRATADA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

9.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente até o trigésimo.

V - As penalidades por ventura aplicadas à CONTRATANTE serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Viçosa-BA.

**Parágrafo Único** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão



deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO.**

10.1 O presente Termo de Contrato encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 108/2018 e propostas financeiras dos proponentes

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

11.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Viçosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Contratante

Contratada

Testemunhas: